



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

007
NÚMERO
R
RÚBRICA

COMISSÕES TÉCNICAS – 2013

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 089/2013

EMENTA: " INSTITUI O ABONO DE PRODUTIVIDADE PARA OS COORDENADORES E MEMBROS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARTICIPANTES DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA, (PMAQ-AB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS -SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATOR: VEREADOR PAULO GLINSKI E NENO PANGRATZ

1. Relatório .

O projeto de lei em apreço, visa instituir o Abono PMAQ, para coordenadores e membros de equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), correspondente à classificação obtida através da Avaliação Nacional Externa, cujos valores constam no art. 3º.

2. Fundamento e Voto do Relator .

O PMAQ é o programa de valorização dos servidores da Saúde com o objetivo de estimular e valorizar o profissional que atue em equipes multiprofissionais no âmbito da Atenção Básica e da Estratégia de Saúde da Família.

Conforme consta do art. 3º, os profissionais serão avaliados e receberão o abono conforme o desempenho, incentivo que levará os servidores a desempenhar suas atividades com maior afinco.

A proposta é de relevante interesse público e social.

Portanto o projeto de lei está dentro da legalidade e regimentalidade, bem como da adequada técnica legislativa, não



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

008
NÚMERO
R
RÚBRICA

COMISSÕES TÉCNICAS – 2013

havendo nada que impeça sua regular tramitação e neste sentido é meu VOTO, para que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para apreciação_____.

3. Conclusão.

A Comissão de Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Fiscalização, em sessão realizada no dia 09 de julho de 2013, presentes os Vereadores, a vista do Voto dos Relatores, usado aqui como razão para decidir, declara constitucional, legal, dentro da regimentalidade e boa técnica legislativa o Projeto de Lei nº 089/2013, diante do que o encaminha ao Soberano Plenário para manifestação de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 09 de julho de 2013.

É o parecer, s. m. j.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VER. PAULO GLINSKI
Presidente

VER. CHIQUINHO DA SILVA
Vice-Presidente

VER. GIL BAIANO
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

VER. JOÃO GREIN
Presidente

VER. NENO PANGRATZ
Vice-Presidente

VER. GENÉRICO
Membro